



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento

DESPACHO COB-SPO Nº 11 DE 05 DE MARÇO DE 2026

**JUSTIFICATIVA POR NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA DE
FORMA ELETRÔNICA**

O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada em sonorização para atender à demanda de locação de aparelhos de som, com operador, montagem e desmontagem, para a Formatura dos alunos do IFMG campus Ouro Branco, em 14/03/2026. O serviço envolve a instalação e fornecimento das caixas de som para realização de Formatura dos alunos. Ressalta-se que a prestação deste serviço é essencial para garantir a qualidade técnica do evento, assegurando a adequada transmissão do áudio aos participantes, juntamente com a presença de um operador de som para ajustar o som conforme necessário e evitar problemas técnicos. Importante mencionar que os aparelhos de som do Campus não atendem à demanda.

A contratação direta de bens e serviços está prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que elenca diversas hipóteses justificadoras para aquisição por dispensa. Dentre hipóteses ensejadoras de contratação direta por dispensa de licitação, temos que:

...

Art. 75. É dispensável a licitação:

....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

.....

O valor estimado da aquisição não ultrapassará o limite estabelecido pelo artigo acima, sendo desta forma, perfeitamente cabível a contratação direta.

Justifica-se a não utilização de dispensa eletrônica devido as peculiaridades do objeto e, visando ainda o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, serão consultadas empresas locais e regionais, o que gera a possibilidade de um menor custo para a administração, visto que empresas locais e regionais conseguem nos atender de forma mais dinâmica, com maior flexibilidade, menor custo de frete e logística, gerando ainda maior celeridade no atendimento da demanda, sem prejuízo ao princípio da economicidade e observando a seleção da proposta mais

vantajosa. A escolha do fornecedor se dará pela cotação direta dentre fornecedores e será escolhida a empresa que ofertar o menor preço por item.

Adicionalmente, por se tratar de serviço de locação de bens de pronta entrega, de pequeno valor e de disponibilidade local, a contratação direta com fornecedor da região assegura maior celeridade, garantia de entrega no prazo e atendimento imediato às necessidades do Campus, preservando os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

A dispensa não será divulgada nos termos da IN 67/2021 SEGES/ME (Aviso de Dispensa), tendo em vista que a referida contratação é considerada de pequeno valor e que a utilização de fornecedores diretos garante a agilidade no fornecimento. A compra será divulgada no sítio do IFMG e PNCP.

Dessa forma, a contratação direta é medida adequada e legalmente respaldada, garantindo o atendimento imediato da demanda e a correta aplicação dos recursos públicos. Sendo assim, o IFMG Campus Ouro Branco decide pela contratação direta, através da escolha de melhor proposta entre pesquisa com fornecedores.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 10/03/2026, às 11:02, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2640990** e o código CRC **E456FD33**.

23712.000182/2026-35	2640990v1
----------------------	-----------